



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.399, de 02 de abril de 1.992,

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO AO CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, ao CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, uma subvenção correspondente ao valor de 12 (doze) parcelas mensais de CR\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, sendo que a partir da 2ª. parcela esse valor será atualizado de acordo com o IGP/FGV, destinada à manutenção de sua equipe de futebol.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer frente às despesas previstas neste artigo, fica autorizada ainda a abertura de créditos especiais pela Contadoria Municipal, correspondente ao valor de cada parcela a ser ressarcida, mensalmente, os quais serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder os espaços livres localizados no interior do Estádio Municipal "Dr. Adail Nunes da Silva", podendo o referido clube utilizá-los da maneira que melhor lhe convier, quer quanto à correção de painéis de propaganda e pinturas fixas, exploração de bares, criação e exploração de camarotes, bem como alojamento aos atletas e materiais esportivos para início da temporada.

ARTIGO 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a isentar o CAT da taxa sobre a renda estabelecida pela Federação Paulista de Futebol, para os jogos designados no Estádio Municipal "Dr. Adail Nunes da Silva".

ARTIGO 4º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica permitida a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda a delegação do clube.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de abril de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -